DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Segunda-feira, 18 de julho de 2022 **Ano IX | Edição nº 1450** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.407, DE 15 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.920.900,45 (TRÊS MILHÕES, NOVECENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)."

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

FICHA 107

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.50.39.00	**Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$**	**1.000.000,00**
Recurso Federal			

FICHA 110

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$**	**400.000,00**
Recurso Estadual			

FICHA 111

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$**	**800.000,00**
Recurso Federal			

FICHA 116

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.90.39.00	**Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$**	**200.000,00**
Recurso Estadual			

FICHA 117

02	Poder Executivo		
02.08	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0006.2020	Manutenção das Ações de Saúde		
3.3.90.39.00	**Outros Serv.Terceiros - Pessoa Jurídica**	**R$**	**800.000,00**
Recurso Federal			

Suplementação com Recurso Federal.....	**R$**	**2.600.000,00**
Suplementação com Recurso Estadual.....	**R$**	**600.000,00**

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 720.900,45 (setecentos e vinte mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos)** nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação da despesa abaixo:

FICHA 050

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$**	**200.000,00**
Recurso Próprio			

FICHA 053

02	Poder Executivo		
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
12.361.0004.2010	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**	**R$**	**180.000,00**
Recurso Próprio			

FICHA 161

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serv. De Infra-Esturura Urbana		
15.452.0008.2029	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**R$**	**180.000,00**
Recurso Próprio			

FICHA 163

02	Poder Executivo		
02.10	Obras e Serv. De Infra-Esturura Urbana		
15.452.0008.2029	Manutenção dos Serviços Públicos		
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**	**R$**	**160.900,45**
Recurso Próprio			

Suplementação com Recurso Próprio.....	**R$**	**720.900,45**

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata os artigos anteriores, serão provenientes de Excesso de Arrecadação de:

I - Repasses do Fundo Nacional de Saúde / Ministério da Saúde do Governo Federal e Secretaria Estadual de Saúde totalizando o montante de **R$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

II - Recursos Próprios da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota 1% Julho no valor **R$ 720.900,45 (setecentos e vinte mil, novecentos reais e quarenta e cinco centavos)**, conforme art. 43, §1°, inc. II da Lei Federal n° 4.320/64.

Total de Créditos Suplementares.....	**R$ R$ 3.920.900,45**

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º, 2º e 3º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de julho de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº. 169, DE 15 DE JULHO DE 2022

"DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DE NOVA REFERÊNCIA NO QUADRO DE REFERENCIAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica acrescida nova referência à Tabela de Referências dos Servidores Efetivos, do Anexo VII, da Lei Complementar nº 158, de 20 de janeiro de 2022, conforme Tabela Anexa.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta de verbas próprias do Orçamento.

Parágrafo Único - Verificando-se insuficiência de recursos orçamentários para cobrirem a exigência desta Lei Complementar, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até a importância necessária, utilizando recursos provenientes de anulação ou excesso de arrecadação que venham a ser apurados.

Artigo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, em decorrência da implantação desta Lei Complementar, as transferências nos limites de saldos das dotações orçamentárias existentes, se necessário for.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Cajobi, 15 de julho de 2022.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

- Secretário -

ANEXO VII
TABELA DE REFERÊNCIAS – SERVIDORES EFETIVOS
QUADRO DE SERVIDORES FIXOS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H
01	1.212,00	1.215,00	1.220,00	1.230,00	1.240,00	1.250,00	1.260,00	1.270,00
02	1.215,00	1.225,00	1.235,00	1.245,00	1.255,00	1.265,00	1.275,00	1.285,00
03	1.230,00	1.240,00	1.250,00	1.260,00	1.270,00	1.280,00	1.290,00	1.300,00
04	1.245,00	1.255,00	1.265,00	1.275,00	1.285,00	1.295,00	1.305,00	1.315,00
05	1.260,00	1.270,00	1.280,00	1.290,00	1.300,00	1.310,00	1.320,00	1.330,00
06	1.275,00	1.285,00	1.295,00	1.305,00	1.315,00	1.325,00	1380,00	1390,00
07	1.290,00	1.300,00	1.310,00	1.355,00	1.390,00	1.430,00	1.475,00	1.485,00
08	1.312,00	1.431,00	1.502,00	1.538,00	1.574,00	1.615,00	1.657,00	1.705,00
09	1.460,00	1.598,00	1.657,00	1.705,00	1.741,00	1.782,00	1.824,00	1.860,00
10	1.872,00	2.003,00	2.068,00	2.110,00	2.146,00	2.194,00	2.229,00	2.271,00
11	2.039,00	2.164,00	2.229,00	2.271,00	2.307,00	2.354,00	2.396,00	2.432,00
12	2.575,00	2.700,00	2.766,00	2.807,00	2.849,00	2.885,00	2.927,00	2.968,00
13	2.700,00	2.831,00	2.885,00	2.932,00	2.974,00	3.016,00	3.058,00	3.093,00
14	4.700,00	4.817,50	4.937,93	5.061,37	5.187,90	5.317,59	5.450,52	5.586,78

I - no grau **A** se estiver na faixa de 00 a 05 anos de serviço;

II - no grau **B** se estiver na faixa de 05 a 10 anos de serviço;

III - no grau **C** se estiver na faixa de 10 a 15 anos de serviço;

IV - no grau **D** se estiver na faixa de 15 a 20 anos de serviço;

V - no grau **E** se estiver na faixa de 20 a 25 anos de serviço;

VI - no grau **F** se estiver na faixa de 25 a 30 anos de serviço;

VII - no grau **G** se estiver na faixa de 30 a 35 anos de serviço;

VIII - no grau **H** se estiver na faixa acima de 35 anos de serviço;

.....